



BOLETIM OFICIAL

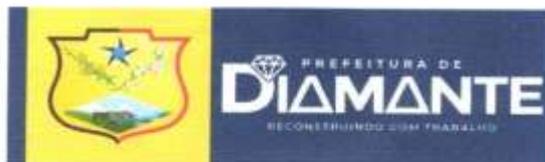


ÓRGÃO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE DIAMANTE

31 de agosto de 2021

Criado pela Lei 01274 de 24 setembro de 1974

Edição Especial



GOVERNO MUNICIPAL DE DIAMANTE
ESTADO DA PARAÍBA
GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 147/2021

O Prefeito Municipal de Diamante, Paraíba, o senhor **HERMES MANGUEIRA DINIZ FILHO**, nos usos de suas atribuições constitucionais e legais concedidas pela Lei Orgânica do Município, bem como por outras normas, pelos fundamentos que seguem, expede a seguinte Portaria:

Considerando o princípio da autotutela estabelece que a Administração Pública possui o poder de controlar os próprios atos, anulando-os quando ilegais ou revogando-os quando inconvenientes ou inoportunos;

Considerando a previsão da súmula do STF nº 346 que estabelece que "A Administração Pública pode declarar a nulidade dos seus próprios atos";

Considerando que é permitido ao município rescindir a cessão de servidor quando o ato se demonstrar necessário e oportuno para atendimento do interesse público;

Considerando o disposto no termo de cessão firmado entre o Município de Diamante-PB e o Município de Gov. Dix-sept Rosado-RN;

Considerando que há carência de servidor na função de nutricionista para atender as necessidades da Secretaria de Saúde deste Município e ser a servidora integrante do quadro de efetivos, de modo a suprir as demandas;

Considerando o que dispõe o Regime Jurídico dos Servidores Públicos de Diamante, Lei Complementar nº 017/2016.

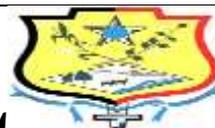
RESOLVE

Art. 1º. Revogar a cessão da servidora **ISABELA CARLA VALE RODRIGUES**, nutricionista, com lotação neste município, convocando-a para que a mesma retorne ao município, para atender as necessidades da Secretaria de Saúde.

Parágrafo Único. A servidora terá o prazo improrrogável de 30 (trinta) dias para cumprir a determinação descrita no artigo anterior, contados a partir da ciência da servidora ou publicação desta portaria.



BOLETIM OFICIAL



ÓRGÃO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE DIAMANTE

31 de agosto de 2021

Criado pela Lei 01274 de 24 setembro de 1974

Edição Especial



GOVERNO MUNICIPAL DE DIAMANTE

ESTADO DA PARAÍBA

GABINETE DO PREFEITO

Art. 2º. O não comparecimento no prazo determinado, implicará na imediata suspensão dos vencimentos, sem prejuízo das demais sanções administrativas aplicadas ao caso.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

ANOTE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTE, PARAÍBA vinte e três de agosto de 2021.

Hermes Mangueira Diniz Filho
HERMES MANGUEIRA DINIZ FILHO
PREFEITO MUNICIPAL